



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pela Portaria nº 030/16 de 04 de janeiro de 2016, juntamente com o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município e ainda nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, resolve

DECLARAR FRACASSADA, a Concorrência sob o nº 011/2016 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho)**, em razão da inabilitação da empresa participante, por não ter cumprido na integridade os dispositivos contidos no instrumento convocatório (Edital) da Concorrência nº 011/2016, pela razão contida na Ata de Sessão Pública e Resultado¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 26 de dezembro de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Foi declarada INABILITADA a empresa **SMART JOB LTDA - ME** CNPJ sob Nº 14.838.602/0001-27, pelos seguintes motivos: **1º)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata apresentada pela empresa está com data de emissão em 04/10/2016 estando com mais de 60(sessenta) dias, conforme item 5.2.3.1 do edital que dispõe: “Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão; **2º)** Embora a empresa tenha apresentado os documentos comprovando que os profissionais pertencem ao quadro permanente de funcionários da empresa, bem como a aceitação de incumbência por parte dos profissionais, deixou de apresentar “Ofício indicando o Responsável Técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados” conforme solicitado no item 5.2.2.2 do edital; e **3º)** não apresentou atestado de aptidão em nome da empresa conforme solicitado no item 5.2.2.6 do edital.